PROJETO DE LEI N.º /2023

Reconhece de utilidade pública o Instituto Professar em Defesa da Família.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública o Instituto Professar em Defesa da Família, associação civil de direito privado e composta de cristãos conservadores, sem fins econômicos ou lucrativos, com autonomia financeira e patrimonial, de caráter beneficente, educacional, cultural e de assistência social, de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua São Paulo n°. 78, Bairro Cruzeiro e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, registrado em 24 de maio de 2022 e devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 46.512.918/0001-10.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 26 de junho de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR RAFHAEL DE PAULO
Líder do Partido Liberal

## JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa visa conceder o reconhecimento público ao Instituto Professar em Defesa da Família, associação civil de direito privado e composta de cristãos conservadores, sem fins econômicos ou lucrativos, com autonomia financeira e patrimonial, de caráter beneficente, educacional, cultural e de assistência social, de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua São Paulo n°. 78, Bairro Cruzeiro e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais

Fundado em 03 de fevereiro de 2022, o Instituto Professar em Defesa da Família, segundo seu Estatuto possui como objetivos:

I. Defender e promover os valores basilares da civilização ocidental, em especial o que consideram-se seus três pilares: moral cristã, direito romano e filosofia grega;

II. Formar e desenvolver lideranças regionais com base nos princípios e valores cristãos conservadores;

III. Atuação juridica em defesa das liberdades individuais;

IV. Organizar grupos de estudos e palestras, promovendo ações sociais, cursos e atividades culturais para desenvolvimento intelectual e cultural voltados aos valores conservadores cristãos.

Para atingir os objetivos, seu Estatuto prevê as seguintes propostas por si ou em cooperação com terceiros:

I. Organizar e prestar serviços de assessoria, consultoria, documentação, informação e banco de dados;

II. Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar dados do Instituto, livros, revistas, videos, filmes, fotos, fitas, discos, CDs, DVDs, Pen drive, materiais diversos, exposições, programas de rádio difusão e TV, internet entre outros;

III. Promover iniciativas judiciais, com a finalidade de defender bens e direitos sociais, coletivos ou difusos e individuais homogêneos, especialmente os relativos às liberdades individuais, aos valores cristãos e aos princípios defendidos neste estatuto;

IV. Prestar serviços, de acordo com suas finalidades, para orientação e organização, defesa de seus principios estatutários ou correlatos;

V. Assessorar dentro de seus princípios de atuação;

VI. Firmar convênios e contratos para prestação de serviços a outras instituições públicas, privadas e/ou pessoas físicas;

VII. Promover, apoiar e desenvolver atividades de geração de emprego e renda, bem como, atividades de formação, qualificação e requalificação pessoal e profissional;

VIII. Realizar, organizar, promover ou participar de eventos educativos, feiras, debates, conferências, seminários, cursos e congressos e outros que julgar pertinentes a seus objetivos.

Sendo assim, não resta dúvidas de que o reconhecimento desta importante instituição como utilidade pública municipal que tem atuado em defesa da pátria, da família e da fé, também tem atuado em diversos momentos junto a esta casa de leis, além de um justo e merecido serviço legislativo, será também de muita importância para o seu melhor funcionamento.

Pelas razões expostas, peço aos nobres pares apoio na aprovação deste projeto, mostrando mais uma vez a grandeza e o pioneirismo do legislativo unaiense.

Unaí, 26 de junho de 2023; 79º da Instalação do Município.

VEREADOR RAFHAEL DE PAULO
Líder do Partido Liberal